

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.012/2026

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Assistência Social.

Contrato de fornecimento contínuo que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 -Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 15.256.945-5- e CPF nº. 015.146.358-10 e pela Secretária da Mulher, Assistência Social e Cidadania, Sra. **Andrea do Carmo Camargo**, portadora do RG nº: 25.248.726-6 e do CPF: 177.531.678-55.

CONTRATADA: HURSAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.687.478/0001-92, estabelecida à na Rua Sergio Porto, nº 200, Vila Finzeto, Osasco, São Paulo, Telefone (11) 3687-5897, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Augusto Hursan Ribeiro** portador da cédula de identidade RG nº17.118.079-3 e do CPF/MF nº. 132.826.658-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo com condutor, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento do material constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias

úteis, após a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente contratação para é de R\$ 502.999,20 (quinhentos e dois mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária: **SASC** nº 15.02.08.15.02.08.244.0022.3.3.90.39 - 506 (Elemento 39 – Serviço).

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Assistência Social, permanecendo em vigor por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA QUINTA

DA EXECUÇÃO, PRAZO, REAJUSTE E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A contratada deverá iniciada a execução do objeto da licitação em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

5.2. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência.

5.3. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

5.4. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

5.5. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

5.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

5.8. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra

mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância do solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidade e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao

competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Carapicuíba, 22 de junho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Jose Roberto da Silva – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Andrea do Carmo Camargo - Secretária de Assitência Social

HURSAN COMERCIAL LTDA

Augusto Hursan Ribeiro - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada em locação de veículo com condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado de São Paulo, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não o CONTRATANTE.

1.3 Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de até R\$ 80.000,00 e danos corporais no valor de até R\$ 80.000,00, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE.

1.4 Os veículos e condutor deverão ser disponibilizado das 8h às 17h de Terça - Feira a Sexta – Feira e Sábado das 9h às 18h.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tal solicitação se faz necessária, pois se trata da contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 04 quatro veículos, para atendimento de busca ativa no território desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC com a parceria com estado de São Paulo através do O Programa SuperAção. A presente aquisição tem como finalidade para as ações operacionais de identificação de vulnerabilidade social no município.

2.2 A contratação em questão é exatamente necessária tendo em vista que os veículos que compõe a frota municipal não apresentem condições para o desempenho das atividades operacionais da equipe do **PROGRAMA SUPERAÇÃO**. Diante do exposto, compreendendo a necessidade do item citado, solicitamos a aquisição com máxima celeridade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	4	Unid.	Veículo tipo sedan ou hatch: veículo 0 km ou seminovo, com no máximo 01 ano de uso, atendendo as seguintes especificações: motorização: 1.0 ou superior, com potência mínima de 116cv combustível: álcool/gasolina, direção: hidráulica, 04 quatro portas, cor de referência branco, ocupantes: 5, com fornecimento de condutor.

4 LOCAL DE ENTREGA

4.1 O serviço deve ser entregue na Rua Comendador Dante Carraro 333, Ariston – Carapicuíba/SP (Ponto de referência: Centro de convivência do Idoso) CCI.

5 – DA CONTRATADA

5.1 Para que a aquisição seja feita, a empresa deve se responsabilizar pela entrega do veículo em perfeito estado, sem amassados ou danos de qualquer espécie que possam comprometer a durabilidade e utilidade do item. Garantia do fabricante em Carapicuíba ou região, sendo as primeiras revisões de responsabilidade do fabricante.

5.2 Os veículos deverão estar devidamente licenciados e com a documentação em dia, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não o CONTRATANTE.

5.3 Os veículos fornecido sendo zero quilômetro deverão ser substituídos quando atingirem 100.000 km rodados, sem ônus para o CONTRATANTE e desde que este concorde expressamente. Os veículos e condutor deverão ser disponibilizado de terça a sexta-feira das 8h às 17h e sábado das 9h às 18h.

5.4 Os veículos seminovos deverão ter no início do serviço no máximo 20.000 km. Veículos seminovos devem ser substituídos de imediato e de forma automática por veículos nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 100.000 km ou 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

5.5 Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

- 5.6 Localizar o(s) veículo(s) com quilometragem livre.
- 5.7 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento e multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.8 Manter os veículos assegurados com cobertura total contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos materiais e pessoais, inclusive danos a terceiros, e para caso de destruição parcial ou total do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.
- 5.9 Substituir o(s) veículo(s) locado(s) no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na capital do Estado e na Grande São Paulo.
- 5.10 O Contratado poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade, apresentando documentação que a fundamente.
- 5.11 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele.
- 5.12 O Contratado deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.
- 5.13 O Contratado obriga-se a arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos necessários ao cumprimento do objeto do contrato.
- 5.14 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da proposta de preços e da legislação vigente.
- 5.15 O Veículo deverá ser higienizado e limpo semanalmente, tendo em vista a extrema necessidade de manter um veículo limpo e saudável para a segurança dos profissionais.
- 5.16 Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de até R\$ 80.000,00 e danos corporais

no valor de até R\$ 80.000,00, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE.

5.17 A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

5.18 A CONTRATADA deverá Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.19 O condutor deverá assumir diariamente o veículo devidamente uniformizado, portando crachá de identificação individual, com aparência pessoal adequada, e estar capacitado para: Comparecer imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços.

5.20 Portar rádio de comunicação ou telefone móvel.

5.22 Manter no interior do veículo Sistema de Posicionamento Global (GPS1). Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento sem ônus à CONTRATANTE e poderão ser subcontratados.

5.23 O sistema de GPS deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha.

5.24 Atualizar no máximo a cada 15 (quinze) segundos a localização de cada veículo.

5.25 Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos.

5.26 Visualização através de mapa em tempo real.

5.27 Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da CONTRATADA.

5.28 O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de

regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso.

5.29 Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.

5.30 Contatar diariamente o fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

5.31 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços.

5.32 Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer do período de execução dos serviços e comunicando as posteriormente ao Contratante.

5.33 O uniforme do condutor deverá seguir o padrão básico preferencialmente, calça social ou jeans na cor azul-marinho, camisa social branca, sapato social ou tênis preto.

5.34 Efetuar a substituição do condutor, em até 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.35 O crachá de identificação deverá conter nome do Contratado, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

6– PRAZO DE ENTREGA:

6 30 dias uteis para inicio dos serviços, a partir da solicitação por ordem de serviço.

7– PRAZO DE PAGAMENTO:

7 O prazo de pagamento é de até 30 dias após a validação da nota fiscal.

8– PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

8 A vigência da contratação será de 24 meses.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável (eis) pelo Planejamento

Márcio Lopes Passos – Chefe de gabinete

Andrea Carmo – Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.

I – Descrição da necessidade da contratação

A Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania vêm por meio deste Estudo Técnico Preliminar apresentar a necessidade para contratação de empresa para locação de veículo com motorista devidamente habilitado, Tal solicitação se faz necessária para o uso nas atividades externas desenvolvidas pelo PROGRAMA SUPERAÇÃO em deslocamentos no perímetro do Município e para uso das ações operacionais de identificação de vulnerabilidade pelos equipamentos da Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.

II – Previsão no PCA:

O município de Carapicuíba possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como serviço, estando previstos no Plano Anual de Contratações – PCA, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito básico para contratação da empresa fornecedora, é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Item	Discriminação
1	Veículo tipo sedan ou hatch: veículo 0 km ou seminovo, com no máximo 01 ano de uso, atendendo as seguintes especificações: motorização: 1.0 ou superior, com potência mínima de 116cv combustível: álcool/gasolina, direção: hidráulica, 04 portas, cor de referência branco, ocupantes: 5, com fornecimento de condutor.

Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado de São Paulo, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não o CONTRATANTE.

Os veículos fornecido sendo zero quilômetro deverão ser substituídos quando atingirem 100.000 km rodados, ou em quilometragem inferior, a critério da CONTRATADA, mas sempre sem ônus para o CONTRATANTE e desde que este concorde expressamente. Os veículos e condutor deverão ser disponibilizado de terça feira a sexta - feira das 8h às 17h e sábado das 9h às 18h.

Veículos seminovos os veículos devem ser substituídos de imediato e de forma automática por veículos nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 100.000 km.

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

Locar o(s) veículo(s) com quilometragem livre.

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento e multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Manter os veículos assegurados com cobertura total contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos materiais e pessoais, inclusive danos a terceiros, e para caso de destruição parcial ou total do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.

Substituir o(s) veículo(s) locado(s) no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na capital do Estado e na Grande São Paulo.

O Contratado poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade, apresentando documentação que a fundamente.

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele.

O Contratado deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

O Contratado obriga-se a arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da proposta de preços e da legislação vigente.

O Veículo deverá ser higienizado e limpo semanalmente, tendo em vista a extrema necessidade de manter um veículo limpo e saudável para a segurança dos profissionais.

Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de até R\$ 80.000,00 e danos corporais no valor de até R\$ 80.000,00, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

A CONTRATADA deverá Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

O condutor deverá assumir diariamente o veículo devidamente uniformizado, portando crachá de identificação individual, com aparência pessoal adequada, e estar capacitado para:

Comparecer imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

Portar rádio de comunicação ou telefone móvel;

Manter no interior do veículo Sistema de Posicionamento Global (GPS1). Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento sem ônus à CONTRATANTE e poderão ser subcontratados.

O sistema de GPS deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha.

Atualizar no máximo a cada 15 (quinze) segundos a localização de cada veículo.

Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos.

Visualização através de mapa em tempo real.

Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da CONTRATADA.

O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso.

Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.

Contatar diariamente o fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços.

Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer do período de execução dos serviços e comunicando as posteriormente ao Contratante.

Contatar diariamente o fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer do período de execução dos serviços e comunicando as posteriormente ao Contratante;

O uniforme do condutor deverá seguir o padrão básico preferencialmente, calça social ou jeans na cor azul-marinho, camisa social branca, sapato social ou tênis preto.

Efetuar a substituição do condutor, em até 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

O crachá de identificação deverá conter nome do Contratado, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

V - Descrição da solução como um todo

A locação do veículo do SEDAN ou HATCH de aproximadamente 05 lugares, com fornecimento de condutor, se faz necessária para suprir a demanda de locomoção dos usuários dos equipamentos, aos projetos e ações operacionais de vulnerabilidade do PROGRAMA SUPERAÇÃO.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação
1	4	Unid.	Veiculo tipo sedan ou hatch: veiculo 0 km ou seminovo, com

		no máximo 01 ano de uso, atendendo as seguintes especificações: motorização: 1.0 ou superior, com potencia mínima de 116cv combustível: álcool/gasolina, direção: hidráulica, 04 quatro portas, cor de referencia branco, ocupantes: 5, com fornecimento de condutor.
--	--	---

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

Haverá o parcelamento do objeto contratado para as contratação, sendo o período do contrato de 24 meses, tendo em vista a realização continua do serviço que não pode ser interrompido.

Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob-responsabilidade da empresa contratada.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatadas e/ou interdependentes necessárias para execução do objeto proposto.

X - Resultados pretendidos

Melhorar a qualidade, tempo e segurança na locomoção de todos os usuários em situação de vulnerabilidade, nas ações operacionais projetos realizados pela Secretaria de Assistência Social.

XI - Providências a serem adotadas

Não se aplica.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

O fabricante deve estar dentro das normas ambientais exigidas por lei. Quanto a Secretaria, informamos que não há impactos ambientais causados pelo uso do referido item.

PROPOSTA PE 17/26

Item	Descrição	Marca Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Mensal Global	Valor Anual Global
1	Veículo tipo sedan ou hatch: veículo 0 km ou semi-novo, com no máximo 01 ano de uso, atendendo as seguintes especificações: motorização: 1.0 ou superior, com potência mínima de 116cv combustível: álcool/gasolina, direção: hidráulica, 04 quatro portas, cor de referência branco, ocupantes: 5, com fornecimento de condutor.	VW Polo Sense 2026	04	SERV/ MES	R\$ 10.479,15	R\$ 41.916,60	R\$ 502.999,20
Valor Total da Proposta					R\$ 502.999,20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 502.999,20 (QUINHENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 38/26
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 22 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Andrea do Carmo Camargo**

Cargo: Secretária da Mulher, Assistência Social e Cidadania

CPF: 177.531.678-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Augusto Hursan Ribeiro**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 132.826.658-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Andrea do Carmo Camargo**

Cargo: Secretária da Mulher, Assistência Social e Cidadania

CPF: 177.531.678-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Andrea do Carmo Camargo**

Cargo: Secretária da Mulher, Assistência Social e Cidadania

CPF: 177.531.678-55

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Marcio Lopes Passos**

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 230.424.638-93

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.